



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EDITAL

### CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de plano de manejo de vegetação da Câmara Municipal de Porto Alegre – compensação, serviços de poda, supressão, recolhimento e destinação ambientalmente correta e certificada de resíduos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 27-09-2022.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 07-10-2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 07-10-2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 07-10-2022.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

LOCAL: endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: item 8 deste edital.

Município de Porto Alegre.

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

#### PROC. SEI Nº 013.00020/2022-91

A Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, para a **contratação de empresa especializada para execução de plano de manejo de vegetação da Câmara Municipal de Porto Alegre – compensação, serviços de poda, supressão, recolhimento e destinação ambientalmente correta e certificada de resíduos** –, conforme descrito no ANEXO 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, observadas as seguintes disposições:

## 1 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas na Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.744, de 8 de julho de 2008, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

1.2 Estarão impedidas de participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

1.2.1 suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

1.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

1.2.3 que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;

1.2.4 estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.5 cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Porto Alegre;

1.2.6 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

1.2.7 que operem sob regime de consórcio.

1.3 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico.

1.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

## 2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1 As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.2 A ausência da declaração referida no item 2.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, neste momento, significará a desistência da ME ou EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

2.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços superior à proposta de menor valor apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

2.6 No caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.6.1 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta superior à proposta de menor valor apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

## 3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos com a Celic.

3.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha à Celic, até as 17 (dezesete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

#### 4 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 São documentos necessários à habilitação para participação no Pregão Eletrônico:

4.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro de seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2 DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de qualquer esfera, conforme modelo Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

4.1.3 DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

4.1.4 DECLARAÇÃO Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 11.925, de 29 de setembro de 2015, conforme modelo Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico;

4.1.5 DECLARAÇÃO de Cumprimento à Cota de Aprendiz, em atendimento ao art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), exceto em caso de Me ou EPP; e

4.1.6 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, em conformidade com o previsto no art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro no Comércio (DNRC), caso a licitante se enquadre nessa condição.

4.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 a 4.1.6 – este último nos casos de ME ou EPP – deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa; e

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global anual do contrato, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assumir a obrigação, ou revogar a licitação.

4.4 A empresa melhor classificada no certame deverá enviar, junto com a proposta final, além da documentação relativa à habilitação:

4.4.1 atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Biologia (CRBio), ou em ambos, da região competente, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação;

4.4.1.1 Para os fins do item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico, entendem-se por pertinentes e compatíveis a execução de serviços de responsabilidade técnica sobre manejo de vegetação, especificamente de **poda em área mínima de 1.000 m<sup>2</sup> e supressão de árvores em quantidade mínima de 5 árvores**.

4.4.1.2 Os atestado(s) de capacidade técnica deverão estar acompanhados da respectiva CERTIDÃO de acervo técnico.

4.4.1.3 O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visitação ao(s) referido(s) local(is).

4.4.2 registro ou inscrição no CREA ou no CRBio, ou em ambos, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove em contrato social atividade relacionada com o objeto – poda, supressão de vegetais –;

4.4.3 comprovação de possuir, em seu quadro técnico, na data fixada para entrega de documentação da empresa vencedora, profissional de nível superior com formação em agronomia, engenharia florestal ou biologia, sendo esse responsável técnico com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada no CREA ou CRBio, ou em ambos;

4.4.3.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda através de Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitida pelo CREA ou CRBio.

4.4.4 declaração indicando nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, conforme Anexo 16.

4.4.4.1 O nome responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que contar do(s) atestado (s) de qualificação técnica.

4.4.5 Declaração de Visita Técnica, se realizada a visita técnica prévia, ou Declaração de Pleno Conhecimento, se não realizada a visita técnica prévia.

## 5 DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação digitalizada, conforme item 4 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

5.1.1 Os documentos devem comprovar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

## 6 DA PROPOSTA

6.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

6.2 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

6.3 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

6.4 O não atendimento do item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

6.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, o preço global do lote, em moeda nacional (R\$).

6.6.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

6.6.2 O PREÇO GLOBAL do lote será considerado para a fase de lances.

6.6.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.6.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.6.5 Prazo de execução conforme o especificado no Termo de Referência.

6.6.6 Não serão aceitos valores com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

6.7 A licitante deverá encaminhar, via sistema eletrônico, até a data limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS da capa deste edital, sua Proposta de Preços por meio digital.

## 7 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências.

7.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

7.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis), o pregoeiro a(s) excluirá da etapa de lances.

7.4.2 Constatada a existência de proposta(s) em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro a(s) desclassificará da etapa de lances.

7.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

7.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 7.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.9 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final desta etapa.

7.10 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

7.11 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

7.12 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

7.13 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14 O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.16 Em até 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da fase de habilitação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá encaminhar à Seção de Licitações (SEL), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –:

7.16.1 quando não assinados eletronicamente, os originais da documentação de habilitação, suas cópias autenticadas ou a documentação publicada em órgão da imprensa oficial, devidamente assinados por seu representante legal;

7.16.1.1 A autenticação das cópias referidas no subitem 7.16.1 deste Edital de Pregão Eletrônico poderá ser oriunda de cartório competente ou servidor da Administração, inclusive da SEL.

7.16.2 quando não assinados eletronicamente, os originais da proposta – inclusive o documento constante do Anexo 11 preenchido –, devidamente assinados por seu representante legal; e

7.16.3 os documentos arrolados no item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.17 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 7.15 a 7.16 deste Edital de Pregão Eletrônico implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

7.18 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

## 8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

8.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

8.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

8.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

## 9 DAS SANÇÕES

9.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

9.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

9.1.2 multa:

9.1.2.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

- 9.1.2.2 de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;
- 9.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e
- 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 9.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.
- 9.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.
- 9.4 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.
- 9.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 9.6 As sanções estabelecidas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

## 10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 10.1 Os pedidos de esclarecimento referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação do Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser enviados ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao e-mail [pregao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:pregao@camarapoa.rs.gov.br), até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.
- 10.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 10.3 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram.
- 10.3.1 O pedido de impugnação deverá ser formulado ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao e-mail [pregao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:pregao@camarapoa.rs.gov.br), no prazo definido no item 10.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 10.3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital de Pregão Eletrônico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção e interpor recurso imediatamente e de forma motivada, exclusivamente no sistema.
- 11.1.1 Admitido o recurso, a licitante recorrente, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de admissão, poderá apresentar razões recursais exclusivamente no sistema.
- 11.1.2 As demais licitantes ficam intimadas a, na data de admissão do recurso interposto, apresentar, querendo, suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.
- 11.1.2.1 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto começa a contar do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 10.1.1.

11.2 A ausência de manifestação de intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e no sistema, implica decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto à licitante vencedora.

11.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do sistema eletrônico.

11.4 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante recorrente na sessão pública.

11.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos itens 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

12.2 O inteiro teor do Processo SEI nº 013.00020/2022-91 poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* [pregao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:pregao@camarapoa.rs.gov.br).

12.2.1 Excetua-se à disponibilização informada no item 12.2 deste Edital de Pregão Eletrônico a documentação referente à instrução do valor de mercado do objeto a ser licitado, enquanto não houver a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

12.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

12.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

12.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da COMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

12.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

12.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

12.11.2 Anexo 2 – Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público –;

12.11.3 Anexo 3 – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal –;

12.11.4 Anexo 4 – Declaração Negativa de Doação Eleitoral –;

12.11.5 Anexo 5 – Declaração de Cumprimento à Cota de Aprendiz –;

12.11.6 Anexo 6 – Minuta de Contrato –;

12.11.7 Anexo 7 – ART Manejo –;

12.11.8 Anexo 8 – Laudo Civil –;

12.11.9 Anexo 9 – Laudo Vegetal Poda –;

12.11.10 Anexo 10 – Laudo Vegetal Supressão –;

12.11.11 Anexo 11 – Complemento à Tabela para Proposta –;

- 12.11.12 Anexo 12 – Levantamento de Cobertura Vegetal –;
- 12.11.13 Anexo 13 – Listagem dos Vegetais, Conforme Levantamento –;
- 12.11.14 Anexo 14 – Declaração de Visita Técnica –;
- 12.11.15 Anexo 15 – Declaração de Pleno Conhecimento –; e
- 12.11.16 Anexo 16 – Declaração de Indicação de Responsável Técnico.

Município de Porto Alegre.

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022**

### **PROC. SEI Nº 013.00020/2022-91**

#### **ANEXO 1**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Data: 07 de outubro de 2022.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

#### **I – Objeto**

Contratação de empresa especializada para execução de plano de manejo de vegetação da Câmara Municipal de Porto Alegre – compensação, serviços de poda, supressão, recolhimento e destinação ambientalmente correta e certificada de resíduos.

#### **II – Dotação Orçamentária**

CG 3.3.90.39.82.01.00 – SERVIÇO DE REMOÇÃO E CORTE DE ÁRVORES, Atividade Legislativa 2001.

III – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 007, 031, 037, 067 e 580.

IV – Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias [mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 6.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico].

#### **V – Registro dos lances**

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO GLOBAL do lote.

#### **VI – Visita Técnica**

A Seção de Obras e Manutenção justifica a visita técnica para a contratação do objeto em face da necessidade de se verificar, no local, as condições de trabalho, de acesso de equipamentos e funcionários e a situação do local dos vegetais, tanto para poda como para supressão, ressaltando que não há como somente por meio do instrumento convocatório as licitantes obterem todos os detalhes necessários para o correto levantamento do modo de execução e a consequente elaboração da proposta de preços. Assim, entende que a verificação presencial é indispensável para a minimização de erros e o aumento da precisão das propostas e da viabilidade de atendimento da licitante vencedora.

Nesse sentido, a licitante interessada em participar deste certame poderá realizar visita técnica às dependências da CMPA, por intermédio de um responsável técnico, previamente à data da sessão de disputa, devendo agendá-la com a Seção de Obras e Manutenção (SOM), por meio do telefone (51)3220-4129, e comparecer à sala 123 da CMPA no dia e na hora marcados.

Durante a realização da visita técnica, a licitante deverá preencher Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo 14 deste Edital de Pregão Eletrônico, a qual deverá ser encaminhada à CMPA por meio físico, conforme subitem 7.16 deste Edital, não se admitindo que um mesmo profissional represente mais de uma empresa neste certame.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, deverá preencher Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo constante do Anexo 15 deste Edital de Pregão Eletrônico, e encaminhá-la por meio físico, conforme item 7.16 deste Edital, não se admitindo que um mesmo profissional represente mais de uma empresa neste certame.

#### VII – Tabela para Proposta

<b>LOTE ÚNICO – PROC. Nº 013.00020/2022-91</b>		
Contratação de empresa especializada para execução de plano de manejo de vegetação da Câmara Municipal de Porto Alegre – compensação, serviços de poda, supressão, recolhimento e destinação ambientalmente correta e certificada de resíduos.		
SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO GLOBAL DO LOTE
<b>Item 1: Contratação de empresa especializada para execução de plano de manejo de vegetação da Câmara Municipal de Porto Alegre – compensação, serviços de poda, supressão, recolhimento e destinação ambientalmente correta e certificada de resíduos.</b>	1 (uma) unidade	<b>0,00</b>
<p><b>Especificações do Item 1:</b> Contratação de empresa especializada para execução dos serviços que seguem, com observância aos Anexos 7 a 16 deste Edital de Pregão Eletrônico:</p> <p>I – <u>Especificações dos Serviços:</u></p> <p><b>a)</b> plano de manejo de vegetação da Câmara Municipal de Porto Alegre – compensação, serviços de poda, supressão, recolhimento e destinação ambientalmente correta e certificada de resíduos –;</p> <p><b>b)</b> em casos especiais de espécies imunes ao corte e que necessitem de supressão, a contratada responsabiliza-se por solicitar autorização prévia à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA RS);</p> <p><b>c)</b> todos os resíduos gerados pela contratada deverão ser encaminhados a unidades de destinação ambientalmente corretas e certificadas;</p> <p><b>d)</b> a contratada entregará cronograma de execução dos serviços relativos ao plano de manejo de vegetação à CMPA em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato;</p> <p><b>e)</b> após emissão do Termo de Compensação Vegetal (TCV) pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS), a contratada terá o prazo de até <b>90 (noventa) dias para execução total dos serviços contratados</b> – em conformidade com estas Especificações do Item 1 e com os Anexos 6 a 13 deste Edital de Pregão Eletrônico –, sendo que, havendo necessidade de prorrogação do prazo, a contratada poderá solicitá-lo à Seção de Obras e Manutenção (SOM), com antecedência de 10 (dez) dias antes do prazo final, prorrogação que poderá ser concedida por, no máximo, mais 15 (quinze) dias;</p> <p><b>f)</b> os prazos poderão ser revistos, caso flagrada alguma situação descrita no item 4 do Anexo 9 – Laudo Vegetal Poda – ou no item 6 do Anexo 10 – Laudo Vegetal Supressão –, ou em ambos;</p> <p><b>g)</b> após a conclusão dos serviços objeto deste certame, realizar a atualização da cobertura vegetal arbórea, com a localização georreferenciada dos vegetais com mais de 2m, diferenciando nativas, ameaçadas, exóticas e as plantadas por compensação, com valores dendrométricos (altura, diâmetro a altura do peito, raio de projeção da copa, estado fitossanitário);</p> <p><b>h)</b> verificar toda a vegetação da área da CMPA, estimada em 32.000m<sup>2</sup> (3 Ha), retirando todos vegetais mortos, galhos caídos ou podres, em toda a área externa ao Palácio Aloísio Filho e nos 2 (dois) pátios internos;</p> <p><b>i)</b> realizar serviço de jardinagem e desbaste de galhos de até 5cm de diâmetro;</p> <p><b>j)</b> a contratada compromete-se a destinar todos os resíduos gerados dos serviços de poda e supressão para uma unidade de destinação ambientalmente correta e certificada, apresentando à fiscalização da CMPA um</p>		

documento de aceite de recebimento de resíduos e a respectiva licença de operação (LO) previamente, observando o que segue:

1. a unidade de destinação deverá ser indicada juntamente com a **proposta final** da proponente e, em caso de alteração, deverá ser informado prévia e formalmente à CMPA;
2. todos os custos envolvendo a destinação final de resíduos devem compor o preço global do lote; e
3. a estimativa do volume gerado de resíduos é de até 100m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos);

**k)** o serviço de compensação de vegetal somente poderá ser realizado após atendimento do Termo de Compensação de Vegetal, conforme a Lei Complementar nº 757, de 14 de janeiro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 846, de 12 de fevereiro de 2019.

## II – Estrutura da Contratada

### **a) de pessoal:**

1. responsável técnico com formação em Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal ou Biologia, e um Técnico de Segurança ou Engenharia de Segurança, para supervisionar os serviços;
2. operadores de Motosserra com cursos de NR 12, NR 20 e NR 35 em dia, experiência comprovada em carteira de trabalho;
3. auxiliares de serviço com cursos de NR 12, NR 20 e NR 35 em dia, experiência comprovada em carteira de trabalho; e
4. a equipe formada pelo técnico de segurança do trabalho, operadores de motosserra e auxiliares devem, até a data da contratação, apresentar vínculo empregatício na modalidade CLT com a contratada, bem como certificados de qualificação necessários para realização do serviço;

### **b) de veículos:**

1. *container*, caçamba ou veículo com condições de armazenamento que comporte o volume de produção diária – não sendo permitido deixar os resíduos não acondicionados pernoitar – da galharia a ser produzida e que permita a posterior destinação de resíduos a unidades devidamente licenciadas para este tipo de resíduo, com seu transporte em segurança e respeitando as normas de trânsito;
2. caso na execução do trabalho se constate a necessidade de veículos, este deve ser, no mínimo, um veículo equipado com cesto aéreo para trabalhos superiores a 11m de altura, em atendimento à NR12, com configuração mínima para áreas onde não há rede energizada ou com possibilidade de energização; e
3. sendo identificada alguma área de risco próximo à rede energizada, deverá ser utilizado cesto aéreo devidamente isolado, com profissionais devidamente habilitados e qualificados conforme NR10;

### **c) de equipamentos:**

1. as motosserras utilizadas pela contratada devem estar registradas no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e estar em vigor;
2. a contratada precisa possuir licença para porte e uso de motosserras; e
3. a contratada deve possuir e manter válida a licença registro no CTF - Cadastro Técnico Federal (motosserras – Lei Federal nº 7.803, de 18 de julho de 1989 – proprietário de motosserras), com cartão comprobatório de inscrição do mesmo no IBAMA;

### **d) de EPIs, EPCs , uniforme e sinalizações:**

1. pessoal devidamente uniformizado com identificação da contratada, luvas de vaqueta, luvas de raspa, capacetes, óculos de segurança, capas de chuva, bota, protetores auriculares, cintos de segurança, cordas compatíveis com o serviço, calça de operador de motosserra e protetor solar, todos em adequado estado de uso; e
2. deve ter, à disposição e em perfeitas condições de uso na realização de todas as tarefas, cones, fitas de isolamento, cavaletes, sinalizações e contenções quando necessários e uma identificação do serviço, constando de número da licença de poda e supressão e nome da empresa executora, conforme orientação da Lei Complementar nº 757, de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 846, 2019.

## III – Responsabilidades da CMPA:

**a)** efetuar o pagamento decorrente do contrato, nos prazos e nas condições estabelecidas em cláusula específica desse documento;

**b)** permitir o acesso do pessoal da contratada ao local da prestação dos serviços, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos; e

**c)** acompanhar e fiscalizar, por meio da fiscalização da CMPA, o perfeito atendimento do contrato pela contratada.

**IV – Responsabilidades da Contratada:**

Sem prejuízo das demais disposições do contrato, são obrigações exclusivas da contratada:

**a)** fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela execução dos serviços;

**b)** o responsável técnico deverá acompanhar a execução dos serviços presencialmente;

**c)** fornecer lista com o nome e o RG dos funcionários da contratada que irão prestar os serviços na CMPA;

**d)** executar os serviços e fornecer o material, a mão de obra, as ferramentas, as máquinas e os equipamentos necessários à boa execução da prestação de serviço objeto do contrato;

**e)** manter no local, durante os serviços, um contêiner para armazenamento de ferramentas e equipamentos;

**f)** todas as despesas inerentes à prestação dos serviços e ao fornecimento de materiais, inclusive de transporte, deverão estar incluídas no preço contratado;

**g)** a contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato sem prévia e formal autorização da CMPA;

**h)** danos causados à CMPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus empregados, na execução do contrato, ficando obrigada a corrigi-los;

**i)** todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto do contrato será de inteira responsabilidade da contratada com isenção da CMPA de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos;

**j)** todo e qualquer acidente de trabalho será de inteira responsabilidade da contratada; e

**k)** antes da elaboração da proposta de preços, as licitantes deverão efetuar visita técnica à CMPA, conforme item VI do Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

**V – Complemento à Tabela para Proposta**

Deverá acompanhar a Proposta de Preços da licitante o Complemento à Tabela para Proposta – Anexo 11 deste Edital de Pregão Eletrônico –, preenchido e assinado por seu representante legal.

**Unidade de destinação ambientalmente correta e certificada:** \_\_\_\_\_ (indicar conforme item 1 da letra "j" do item I destas Especificações).

**VIII – Fiscalização**

Ficam estabelecidos os servidores Hélio Maltz, titular, e Wilson Cantes, suplente, como fiscais da CMPA quanto ao atendimento ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico.

**IX – Acesso Externo ao SEI**

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do [link https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

**X – Informações da Empresa Participante:**

a) nome completo: \_\_\_\_\_

b) CNPJ: \_\_\_\_\_

c) \_\_\_\_\_ endereço completo: \_\_\_\_\_

d) telefone: \_\_\_\_\_

e) e-mail: \_\_\_\_\_

**XI – Informações do Representante da Empresa Participante:**

a) nome completo: \_\_\_\_\_

b) CPF: \_\_\_\_\_

c) cargo na empresa: \_\_\_\_\_

**XII – Declaração**

A licitante DECLARA que conhece plenamente e atende a todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022****PROC. SEI Nº 013.00020/2022-91****ANEXO 2****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 013.00020/2022-91, na modalidade Pregão Eletrônico, que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Município de Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022****PROC. SEI Nº 013.00020/2022-91**

## ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO *CAPUT* DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 013.00020/2022-91, na modalidade Pregão Eletrônico, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

(\*) Ressalva: (  ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Município de Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022****PROC. SEI Nº 013.00020/2022-91**

## ANEXO 4

## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Municipal nº 11.925, de 2015, DECLARA que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

Município de Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022****PROC. SEI Nº 013.00020/2022-91**

## ANEXO 5

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À COTA DE APRENDIZ

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA cumprimento à cota de aprendiz, em atendimento ao art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Município de Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022****PROC. SEI Nº 013.00020/2022-91**

## ANEXO 6

## MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, representada por seu presidente, vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04, e a empresa xxxxxx, com sede em xxxxx, na Av. xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxx, neste ato representada por seu xxxx, Sr. xxxxxx, CPF nº xxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 013.00020/2022-91 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 49/2022, ajustam entre si a execução de plano de manejo de vegetação da Câmara Municipal de Porto Alegre – compensação, serviços de poda, supressão, recolhimento e destinação ambientalmente correta e certificada de resíduos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a execução de plano de manejo de vegetação da Câmara Municipal de Porto Alegre – compensação, serviços de poda, supressão, recolhimento e destinação ambientalmente correta e certificada de resíduos, na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2022 e seus Anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO**

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

1. A Proposta da CONTRATADA (link);
2. Edital da do Pregão Eletrônico nº 49/2022 e seus Anexos (link).

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais preceitos legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

3.1. A executar o plano de manejo de vegetação da Câmara Municipal de Porto Alegre – compensação, serviços de poda, supressão, recolhimento e destinação ambientalmente correta e certificada de resíduos, na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2022 e seus anexos e no presente instrumento;

3.2. A fornecer todo material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;

3.3. A prestar os serviços com mão-de-obra especializada, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e nos dias e horários determinados pela CONTRATANTE;

3.4. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

3.5. A fornecer relação com os nomes de seus empregados/prepostos que executarão os serviços objeto da contratação, para fins de credenciamento;

3.5.1. Os empregados da CONTRATADA deverão prestar serviço com uniforme, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual adequados, na forma prevista na legislação vigente;

3.6. A prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e a cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventura incidentes à tal prestação.

3.7. A cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.

3.8. A não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.9. A indicar preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.

3.10. A responsabilizar-se:

3.10.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.10.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.10.3. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.10.4. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

3.10.5. Pela guarda e pela conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção.

3.10.6. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.10.7. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE efetuará o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que anui esta.

3.11. A dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a CONTRATANTE a:

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato.

4.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA na Câmara Municipal, mediante identificação funcional e credenciamento, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado caso necessário à prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato por parte da CONTRATANTE e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

6.2 Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato.

6.4. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os comprovantes de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e da União, bem como Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através dos servidores Hélio Maltz e Wilson Cantes, os quais atuarão como titular e suplente, respectivamente.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

8.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.2. multa:

8.2.1. de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato;

8.2.2. de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial ou total;

8.2.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.2.4. A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

8.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE por até 2 (dois) anos;

8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.5 A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

8.6. As sanções estabelecidas nos itens 8.2 a 8.4 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

10.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxxxx), no qual já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.2. O valor deste Contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATADA sob o código CG 3.3.90.39.82.01.00 – SERVIÇO DE REMOÇÃO E CORTE DE ÁRVORES, Atividade Legislativa 2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022**

**PROC. SEI Nº 013.00020/2022-91**

ANEXO 7

ART MANEJO

Conforme *link* 0398185 ou *site* do [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022**

**PROC. SEI Nº 013.00020/2022-91**

ANEXO 8

LAUDO CIVIL

Conforme *link* 0399691 ou *site* do [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022**

**PROC. SEI Nº 013.00020/2022-91**

ANEXO 9

LAUDO VEGETAL PODA

Conforme *link* 0399694 ou *site* do [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022**

**PROC. SEI Nº 013.00020/2022-91**

ANEXO 10

LAUDO VEGETAL SUPRESSÃO

Conforme *link* 0399697 ou *site* do [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022**

**PROC. SEI Nº 013.00020/2022-91**

ANEXO 11

COMPLEMENTO À TABELA PARA PROPOSTA

Conforme *link* 0405660 ou *site* do [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022**

**PROC. SEI Nº 013.00020/2022-91**

ANEXO 12

LEVANTAMENTO DE COBERTURA VEGETAL

Conforme *link* 0405661 ou *site* do [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022**

**PROC. SEI Nº 013.00020/2022-91**

ANEXO 13

LISTAGEM DOS VEGETAIS, CONFORME LEVANTAMENTO

Conforme *link* 0405663 ou *site* do [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022****PROC. SEI Nº 013.00020/2022-91**

ANEXO 14

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 49/2022**, na qualidade de representante indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, qualificação profissional \_\_\_\_\_, estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre, para tomar ciência das condições dos elevadores, ficando ciente de todas as informações e de todas as condições necessárias para o cumprimento de suas obrigações.

Município de Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**Acompanhei a visita.**

\_\_\_\_ - \_\_\_\_ - 2022.

---

Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da CMPA  
(com a devida identificação)

**Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022****PROC. SEI Nº 013.00020/2022-91**

ANEXO 15

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 49/2022**, na qualidade de representante indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, qualificação profissional \_\_\_\_\_, tenho pleno conhecimento dos serviços a serem

executados, dos locais de execução e do Termo de Referência e que nos sujeitamos a todas as condições contidas neste Edital de Pregão Eletrônico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

PROC. SEI Nº 013.00020/2022-91

ANEXO 16

### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 49/2022, que o profissional \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) no item 4.4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar, será o responsável técnico que acompanhará a execução do serviço, caso a empresa logre vencer esta licitação, sendo a substituição somente realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e desde que aprovado pela CMPA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Município de Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Seção**, em 26/09/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Benites Bernardes, Diretor(a)-Geral**, em 26/09/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0443176** e o código CRC **5CE9FAF6**.

